



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO N° 704/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 666/2021.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Marcelo Messias (MDB), que institui o Programa de Saúde Bucal nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

De acordo com a propositura, o Programa de Saúde Bucal será destinado aos alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental das escolas públicas da rede municipal de educação e terá por objetivo reduzir o índice de problemas dentários por meio de: desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos; ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental; aplicação tópica de flúor; palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas; fornecimento de kits de higiene bucal; e, outros procedimentos cabíveis.

Também autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e parcerias com faculdades de odontologia, organizações não governamentais, Conselho de Odontologia, órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas a saúde bucal, com a finalidade de atender aos objetivos propostos no projeto de lei.

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que a urgência desse programa se dá pela necessidade de uma ação governamental, fazendo com que os alunos da rede tenham uma melhor saúde bucal. Com a possibilidade de celebrar convênios, o município pode com mais afinco fazer com que o programa funcione e atinja a todos. A Saúde Bucal no Brasil é exemplo para todo o mundo, logo com essa ação mostraremos que além de modernos tratamentos cuidamos desde a infância de nossos alunos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de propor algumas alterações de técnica legislativa e eliminar a previsão de prazo para regulamentação da Lei, bem como de atribuições ou verbas orçamentárias das Secretarias de Saúde e Educação, por tratar-se de medidas que, em parte, reafirmam prerrogativas que já se inserem na esfera de competência daquele Poder, ou que consubstanciam indevida ingerência em órgãos do Executivo.

A Comissão de Administração Pública, em relação aos aspectos que deve analisar, destaca a relevância e oportunidade da matéria, tendo em vista o caráter fundamental do atendimento à saúde de todos os alunos da rede municipal de ensino. Assim, consignamos parecer favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando a elevada importância de ações de saúde no ensino, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no que concerne à sua competência, destaca que a matéria em comento se reveste de elevado interesse público, em especial por instituir um programa de saúde bucal nas escolas. Portanto, favorável é o parecer,

nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 07.06.2022.

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Ver. DANIEL ANNENBERG (PSDB)

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

Ver. ROBERTO TRIPOLI (PV)

Ver. SONAIRA (REPUBLICANOS)

Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. FELIPE BECARI (UNIÃO)

Ver. JULIANA CARDOSO (PT)

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. ALFREDINHO (PT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)

Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/06/2022, p. 131

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.